



14/04/2021

Roundcube Webmail :: Impugnação PE 01.29.03.2021

## Impugnação PE 01.29.03.2021

 De Caco e Deia <cacoedefia@yahoo.com>  
 Para comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br <comissaodepregao@cascavel.ce.gov.br>  
Data 2021-04-14 14:16

 Cascavel.pdf (~442 KB)  RG Andrea Autenticado.pdf (~816 KB)  Ato Constitutivo Andrea.pdf (~1,9 MB)

Prezados, boa tarde!  
Segue em anexo Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 01.29.03.2021.

FÁVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Aguardo retorno.

At,  
Beli  
Fone: (49) 3442 0485

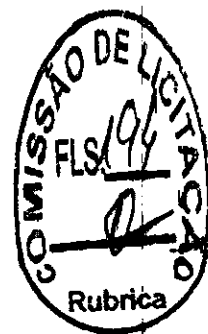
Andrea C. Schuckes Bomm Eirali - EPP

CNPJ: 11.503.690/0001-66

Rua Dr. Mauri, Nº 1133, Centro

Concórdia/SC - CEP 89.700-170





**Caco & Deia**

Razão Social da PROPONENTE: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP		
Endereço: Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro, Concórdia - SC		CEP: 89700-170
E-mail: cacoedeia@yahoo.com	Fone: (49) 3442-0495	Fax: (49) 3442-0495
CNPJ nº: 11.593.690/0001-56	Inscrição Estadual: 256.041.288	Inscrição Municipal: 96
Banco: 001 (Banco do Brasil)	Agência: 0410-3	Conta Corrente: 47.916-0

AO  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 01.29.03.2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material gráfico visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Secretaria de Saúde do Município de Cascavel - Ceará, conforme projeto básico / termo de referência em anexo do edital.

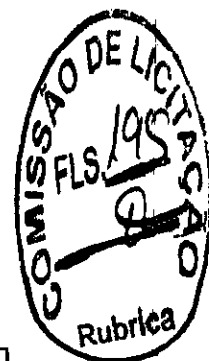
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.593.690/0001-56, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 1133, Bairro Centro - CEP: 89700-170, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

## IMPUGNAÇÃO

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

### I - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o preço para todo os itens que compõem o LOTE, de acordo com a tabela abaixo:



LOTE 04 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	CAMISA NA COR AMARELA DE ALGODÃO - CAMPANHA HEPATITE VIRAL - TAMANHO: PP, P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	200	51,33	10.266,00
35	CAMISA NA COR AZUL EM ALGODÃO - CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, COM SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	500	49,67	24.835,00
36	CAMISA NA COR BRANCA DE ALGODÃO - TAMANHOS: PP, P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
37	CAMISA NA COR ROSA DE ALGODÃO - CAMPANHA OUTUBRO ROSA - TAMANHOS: P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
38	CAMISA NA COR VERMELHA DE ALGODÃO - CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO - TAMANHOS: P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
39	CAMISA NA COR VERMELHA DE ALGODÃO - CAMPANHA FIQUE SABENDO - TAMANHOS: P, M, G E GG. (SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O QUAL SERÁ INFORMADO NO ATO DO PEDIDO)	UND	500	49,67	24.835,00
40	CAMISAS DE ALGODÃO PARA A CAMPANHA DO SELO UNICEF, COM SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	500	49,67	24.835,00
41	CAMISAS EM ALGODÃO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, COM SLOGAN DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS NO ATO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G, GG.	UND	500	49,67	24.835,00
126	LIXEIRA PARA CAMBIO, TNT, FORMATO: 20 X 30 + ABA 6,50 ALTURA. ÁREA DE IMPRESSÃO: 13 X 16CM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 2 CORES AMARELO / BRANCO.	UND	8.000	3,77	30.160,00
192	CAMISA (MALHA TIPO PICKET COM GOLA E PUNHO) DIVERSAS CORES E DIVERSOS TAMANHOS - SERIGRAFIA COLORIDA - FRENTE E COSTA.	UNID	3.600	55,48	199.728,00
193	CAMISA (MALHA TIPO PP GOLA CARECA) DIVERSAS CORES E DIVERSOS TAMANHOS - SERIGRAFIA COLORIDA - FRENTE E COSTA.	UNID	1.500	46,03	69.045,00
218	SACOLA (BOLSA) EM NYLON COM FORRO (POLIÉSTER), BOTÃO DE PRESSÃO, ALÇA DE POLIÉSTER, MEDINDO 39CM COMPRIMENTO X 24,5CM ALTURA X 7CM LARGURA (CONTANDO COM A ALÇA A ALTURA FICA 52CM). PERSONALIZADA.	UND	2.000	32,00	64.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>547.844,00</b>

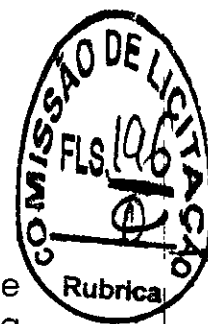
Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

## II - DO DIREITO

### DA SEPARAÇÃO DA LIXEIRA PARA CAMBIO E SACOLA (BOLSA) EM LOTE SEPARADO (ITENS AVULSOS)

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

"I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou



domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato" Grifo nosso.

Analisou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todo o LOTE que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE LIXEIRA PARA CAMBIO E SACOLA (BOLSA), sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor do LOTE.

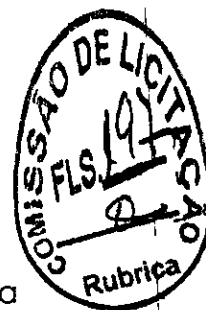
A empresa impugnante participa de licitações há anos, porém, com itens fora da nossa atividade econômica aglomerada, dificulta muito a formulação de um preço mais vantajoso, pois teremos que realizar cotação das camisas, no qual, será nos passado um valor de venda e revender, colocando uma porcentagem encima, isso aumento muito o valor do lote, da mesma forma acontecerá com a empresa que fabrica as camisas, terão que fazer exatamente o mesmo procedimento que nós.

Sendo assim, a venda por LOTE acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do LOTE.

Cabe salientar, que o objetivo do MUNICÍPIO DE CASCAVEL deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário o próprio Município, que comprará a mesma quantidade de LIXEIRA PARA CAMBIO E SACOLA (BOLSA), com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado do Lote em questão a LIXEIRA PARA CAMBIO E SACOLA (BOLSA), uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

### III - DO PEDIDO



Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

- Altere a exigência atacada para que a LIXEIRA PARA CAMBIO E SACOLA (BOLSA) sejam licitadas em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Concórdia - SC, 14 de abril de 2021,

11 593 690 / 0001 - 56

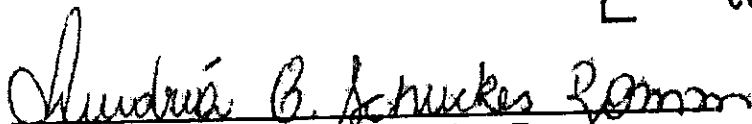
I.E. 256.041.288

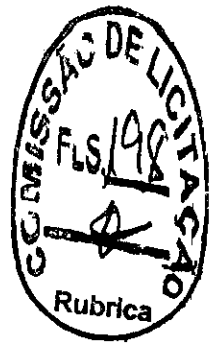
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP

RUA DR. MARURI, 1133

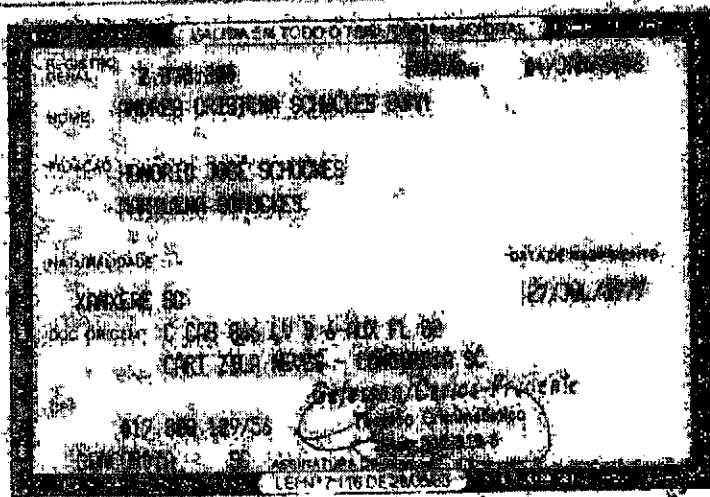
CENTRO - CEP 89 700-000

CONCÓRDIA-SC

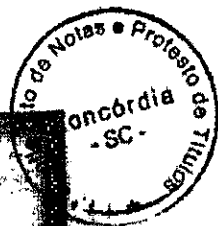
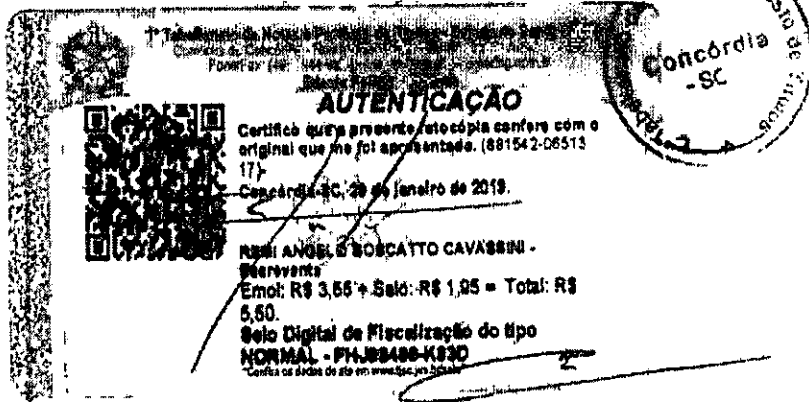
  
Andréa Cristina Schuckes Bomm  
(Titular Empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP)  
RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56



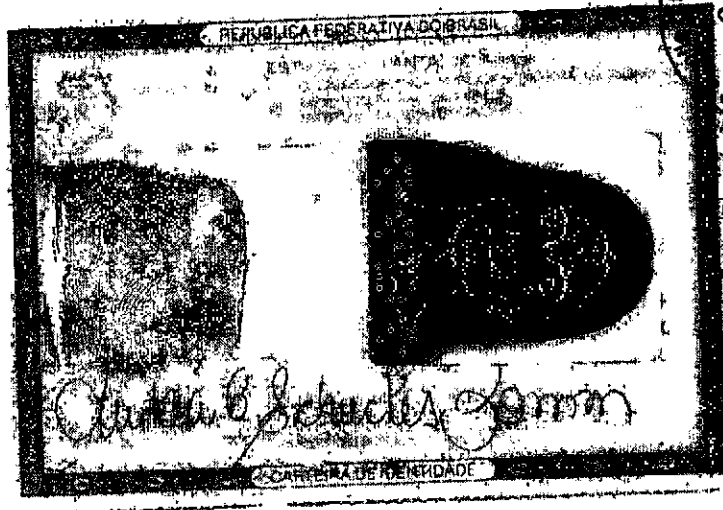
EM BRANCO



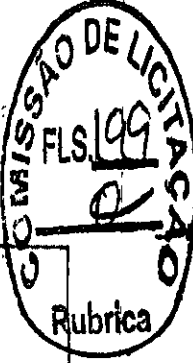
EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



Presidência da República

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
JUCESSC)  
JUCESSC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE  
CONCORDIA

25 SET 2017 17705089-6 26 SET 2017

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
42600042230

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO  
**VIA ÚNICA**



LM\* SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8170000921242  
DBE não analisado.  
Emitida em 25/09/2017 - V3

NOME: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP  
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		051	1	Consolidação de Contrato/Estátuto

CONCORDIA-SC  
25/09/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM  
Assinatura: *Andrea C. Schuckes Bomm*  
Telefone de contato: (49)34420495 contato@ortigaracontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)  
 SIM  
 NÃO  
Data Responsável

SIM  
 NÃO  
Data Responsável

Processo em ordem.  
A decisão.  
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

25 SET. 2017

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

27 SET. 2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Sérgio Darci de Souza  
Matrícula: 1446

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

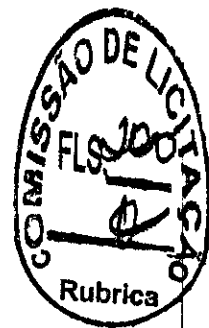
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 27/09/2017  
Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017  
Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 215913086356807  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017  
por Henry Goy Petry Ncto - Secretário-geral;





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**  
**CNPJ nº 11.593.690/0001-56**

ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/07/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 017.888.129-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.878.280, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA VITÓRIO CELANT, 43, CENTRO, CONCORDIA, SC, CEP 89700140, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600042230, com sede Rua Dr Maruri, 1133, Centro Concórdia, SC, CEP 89.700-170, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.593.690/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**O presente ato consolida o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa tem o nome empresarial de: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço da empresa é na Rua Dr Maruri, nº 1133, bairro Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-170.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem como objeto a atividade de: **Fabricação de malas, maletas, bolsas, mochilas e pastas escolares, para viagens e usos diversos, de qualquer material. Comércio varejista de material escolar, artigos de papelaria e material de escritório.**

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 22/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa será administrada pelo seu titular **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM**, com poderes e atribuições de administrador(es), autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.







**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP**

**CNPJ nº 11.593.690/0001-56**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular **ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CONCORDIA-SC, 25 de setembro de 2017.

  
ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM  
CPF: 017.888.129-56

Req: 8170000921242

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

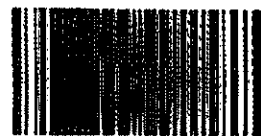
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177050896



NOME DA EMPRESA	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP
PROTOCOLO	177050896 - 26/09/2017

**MATRIZ**

NIRE 42600042230 CNPJ 11.593.690/0001-56 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 SOB N: 20177050896
---------------------------------------------------------------------------------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/09/2017

Certifico o Registro em 27/09/2017

Arquivamento 20177050896 Protocolo 177050896 de 26/09/2017

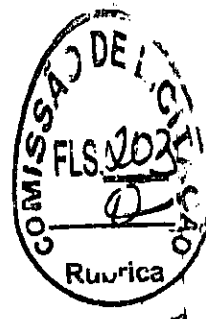
Nome da empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP NIRE 42600042230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215913086356807

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO BRASIL

Nome: **HONORIO JOSE SCHUCLES - FRO**

Profissão: **HONORIO JOSE SCHUCLES - FRO**

NATURALIDADE: **CONCORDIA - SC**

Endereço: **LAKE ZILA NOBES - CONCORDIA - SC**

CPF: **0171608129736**

Assinatura: **Gefferson Carlos Proença**

Carimbo: **PROFESSOR DE TIPOLOGIA DE NOTAS - SC**

EM BRANCO

Tribunal de Notas e Proteses de Títulos e Cartões de Crédito

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que esta presente fotocópia confere com o original que me foi apresentada. (881542-06513/17)

Concordia - SC, 26 de Janeiro de 2019.

**RESMI ANGELO BONCATTO CAVASSINI** -  
 Escrevente  
 Emol: R\$ 3,55 + Seló: R\$ 1,95 = Total: R\$ 5,50.

Selo Digital de Fiscalização do tipo  
**NORMAL - FH00499-K930**

Carimbo: **Proteses de Títulos e Cartões de Crédito - Concórdia - SC**

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Cláudia S. Schucles - Fro**

Carimbo: **Proteses de Títulos e Cartões de Crédito - Concórdia - SC**

Carimbo: **PROFESSOR DE TIPOLOGIA DE NOTAS - SC**

EM BRANCO